



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**LEI COMPLEMENTAR .....N.º 389/2.007.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 12 DA LEI N.º 198/2.003 E AO INCISO II DO ARTIGO 15, ACRESCENTANDO-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12, DA MENCIONADA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º)** – O artigo 12 da Lei n.º 198/2.003, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12-** O regime jurídico único adotado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, para todos os funcionários desta municipalidade, nomeados a partir do ano de 1.994, será o Estatutário regidos pelo “Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) Lei n.º 09/85, de 17 de junho de 1.985, mantendo-se vínculo com o Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**Parágrafo Único:** Os servidores públicos municipais que ingressaram antes do ano de 1994, no serviço público municipal permanecerão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e integrarão quadro próprio a se extinguir na vacância.

**ARTIGO 2º)** – O inciso II, do artigo 15, da Lei n.º 198/2.003, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art.15 – Para os efeitos desta Lei, considera-se:**

**I-.....**



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**II – Empregado Público: pessoa contratada por prazo determinado, em caráter excepcional e temporário, na Administração Pública, em Empresa Pública e Autarquias, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, mas equiparados ao funcionário público para efeitos administrativos e penais.**

**ARTIGO 3º)** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 23 de abril de 2007.

Carmen Aparecida Giovani Ruiz  
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho  
RG: 25.336.192-8  
Analista Administrativo